

SEÇÃO III

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

PROCESSO SEI Nº 00014-0000913/2019-02. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no item 8.1. da Cláusula Oitava (40228443), sendo o valor reajustado de 19.612,81 (dezenove mil seiscientos e doze reais e oitenta e um centavos) para R\$ 20.582,15 (vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), no percentual de aproximadamente 4,944% (quatro inteiros e novecentos e quarenta e quatro centésimos por cento), com base no Índice de Serviços de Telecomunicação - IST, em consonância com a Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009, de acordo com o item 5.3.1. da Cláusula Quinta (40228443), conforme proposta da empresa (110417858), e Memorando nº 13/2022 - VGDF/AM/CAD/GTC (110418245), para atender a vigência de 12 (doze) meses do ajuste. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.582,15 (vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2023NE00125, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), emitida em 18/05/2023, sob o evento nº 400092, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 19/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: NELSON NAOZI MOREIRA KUMEDA e SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2023

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades convoca vendedores ambulantes para concessão de autorizações eventuais (licenças especiais), para evento "TITÃS ENCONTRO - TODOS AO MESMO TEMPO AGORA", que ocorrerá no dia 07/06/2023, no ARENA BRB MANÉ GARRINCHA, SRPN - ASA NORTE/DF, com 50 vagas para BARRACAS, para ocupação eventual no estacionamento público do Planetário de Brasília - Setor de Divulgação Cultural - Brasília/DF.

Os vendedores ambulantes já licenciados no FUNN FESTIVAL, no período de 12/05 a 18/06/2023 e no BRASÍLIA MOTO FESTIVAL, no período de 07 a 11/06/2023 não poderão se inscrever neste evento. No caso de mais de um evento para inscrição de requerimento, o vendedor ambulante deverá optar por apenas um dos eventos.

Os ambulantes devem comparecer no Edifício Bittar, sede do IBRAM-DF, SEPN QD. 511 - Asa Norte/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 24/05/2023 (quarta-feira), de 09:30 as 12:00 e de 14:00 as 17:00h. O sorteio, caso necessário será no mesmo dia, após o término das inscrições de requerimentos, com presença de alguns ambulantes que estiverem no momento.

A divulgação dos contemplados será no dia 25/05/2023, na parte da tarde no site da SEGOV (www.segov.df.gov.br)

A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 05/06/2023, de 09:30 as 12:00 e de 14:00 as 17:00h, no Prédio do Anexo do Burity, sala 911.

Os ambulantes no ato do requerimento devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto e conta em seu nome, com endereçamento.

Informações: Diretoria de Mobiliários Móveis/Gerência de Ambulantes - (061) 3313-5915/5934.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo, Interino

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 24/2023

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades e com parceria da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer convoca vendedores ambulantes para concessão de autorizações eventuais (licenças especiais), para os seguintes eventos:

"SÃO JOÃO DO PARQUE", que ocorrerá nos dias 09 a 11/06/2023, no ESTACIONAMENTO 03 DO PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA/DF, com 05 vagas para BARRACAS e 10 vagas para CIRCULANTES.

"30º EXPOTCHÊ", que ocorrerá nos dias 02 a 11/06/2023, no PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA/DF, com 10 vagas para BARRACAS e 10 vagas para CIRCULANTES.

Os vendedores ambulantes já licenciados no FUNN FESTIVAL, no período de 12/05 a 18/06/2023 e no BRASÍLIA MOTO FESTIVAL, no período de 07 a 11/06/2023 não poderão se inscrever neste evento. No caso de mais de um evento para inscrição de requerimento, o vendedor ambulante deverá optar por apenas um dos eventos.

Os ambulantes devem comparecer no Edifício Bittar, sede do IBRAM-DF, SEPN QD. 511 - Asa Norte/DF, para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia 24/05/2023 (quarta-feira), de 09:30 as 12:00 e de 14:00 as 17:00h. O sorteio, caso necessário será no mesmo dia, após o término das inscrições de requerimentos, com presença de alguns ambulantes que estiverem no momento.

A divulgação dos contemplados será no dia 25/05/2023, na parte da tarde no site da SEGOV (www.segov.df.gov.br)

A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 01/06/2023, de 09:30 as 12:00 e de 14:00 as 17:00h, no Prédio do Anexo do Burity, sala 911.

Os ambulantes no ato do requerimento devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto e conta em seu nome, com endereçamento.

Informações: Diretoria de Mobiliários Móveis/Gerência de Ambulantes - (061) 3313-5915/5934.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo, Interino

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO
E APOIO ÀS CIDADES

NOTIFICAÇÃO

Processo SEI nº: 0309-000390/2013. Interessado: Sulivan Lucas Barbosa. CPF: 726.xxx.xxx-34. Assunto: Notificação para apresentação de defesa face ao pedido de Cassação da Permissão de Uso Não-Qualificada nº 2125/2013. Determino: 1. A intimação do permissionário, para, querendo, apresentar manifestação acerca da infringência ao disposto no artigo 22, X, XII, XIII, da Lei nº 6.956/2021; 2. Após, a publicação, o prazo para manifestação é de 15 (quinze dias) de acordo com o Art. 59 da Lei 9.784/1999; 3. Uma vez decorrido o prazo para defesa, com ou sem manifestação, retornem os autos à área técnica para prosseguimento.

ANA LÚCIA MELO
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL Nº 01/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a Edição 2023 do Selo QualiVida. A concessão do Selo QualiVida instituído pelo Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, se dará nos termos do Regulamento aprovado por meio da Portaria nº 253, de 20 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº 20, de 18 de novembro de 2022, e do disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Selo QualiVida será concedido aos órgãos ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que inscreverem iniciativas implementadas dentro do período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos eixos temáticos dispostos no art. 6º, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021.

2. ETAPAS DO CICLO 2023

As etapas da Edição 2023 do Selo QualiVida, referente ao art. 4º do Regulamento aprovado por meio da Portaria nº 253, de 20 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº 20, de 18 de novembro de 2022, serão executadas conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Etapa I - Inscrição	23/05 a 05/06/2023 (10 dias úteis)
Etapa II - Análise de admissibilidade	06 e 07/06/2023 (2 dias úteis)
Etapa III - Avaliação técnica	12 e 13/06/2023 (2 dias úteis)
Etapa IV - Publicação de resultado preliminar	16/06/2023
Etapa V - Apresentação de recurso	19 a 21/06/2023 (3 dias úteis)
Etapa VI - Publicação de resultado final	26/06/2023
Etapa VII - Premiação	29/06/2023

3. ETAPA I - DA INSCRIÇÃO

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico <http://questionario.gdfnet.df.gov.br/seec/index.php/937767?lang=pt-br>.

II - A inscrição consiste no preenchimento e envio dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Política ou Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, no ato da inscrição. A política deverá ter sido publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Para o programa, ainda serão aceitas publicações em boletim interno, intranet e site do órgão ou entidade, ou documento em processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b) Possuir Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho (titular e suplente) formalmente indicados, no exercício de 2023, conforme inciso VI, do art. 8º, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021. Para comprovação, anexar documento contido no processo SEI destinado ao assunto;

c) Declaração de anuência do órgão ou entidade, assinada pelo dirigente máximo, pelo dirigente de gestão de pessoas e pelo respectivo agente de Qualidade de Vida no Trabalho, conforme anexo único deste Edital e modelo disponibilizado no SEI;

d) Formulário de inscrição preenchido, apresentando no mínimo uma iniciativa realizada no ano de 2022, com pelo menos uma evidência anexada ao formulário. Podem ser consideradas evidências: folders, fotos, relatórios, ouvidorias, normativos, pesquisas de

avaliação, listas de presença, divulgação nos sites, intranet, redes sociais dos órgãos e entidades, contratos de aquisição de bens ou serviços. Somente serão aceitas evidências em arquivo do tipo PDF.

III - Cada iniciativa deve ser relacionada a um eixo temático e ao item relacionado, conforme art. 3º do Regulamento.

IV - As evidências referem-se aos documentos que demonstram a implementação das iniciativas de Qualidade de Vida no Trabalho.

V - Poderão ser inscritas até três iniciativas por eixo temático.

VI - Devem ser apresentadas no mínimo uma e no máximo três evidências para cada iniciativa, de acordo com art. 1º, § 2º e art. 3º, do Regulamento.

VII - Na inscrição das iniciativas, deve-se atentar para o correto preenchimento, sem omissão dos dados que são solicitados, sob pena de inadmissibilidade.

VIII - É vedada a inscrição de uma mesma iniciativa em mais de um eixo temático.

IX - A iniciativa deverá ter sido executada dentro do período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

X - As iniciativas vencedoras do Selo QualiVida 2023 ficam inelegíveis para os próximos ciclos.

4. ETAPA II - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

I - A análise de admissibilidade das iniciativas será realizada pela Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor/SUBVAL/SEQUALI/SEFAZ.

II - Será observado se todos os documentos foram preenchidos corretamente e enviados dentro do prazo.

III - Será analisado se os critérios de admissibilidade foram atendidos, conforme o art. 6º do Regulamento.

IV - As inscrições que não atenderem aos critérios desta etapa serão considerados inelegíveis.

V - Para fins de análise de admissibilidade, em caso de duplicidade de registro, será considerado o último envio.

VI - Após as análises de admissibilidade, os órgãos participantes serão comunicados do resultado via e-mail cadastrado na inscrição quanto à continuidade para a fase de avaliação técnica ou inadmissibilidade com o encerramento da participação.

VII - Não é previsto nenhum recurso nesta etapa.

VIII - As inscrições que forem aceitas serão submetidas à etapa de avaliação técnica dos documentos comprobatórios das iniciativas.

IX - A Secretaria de Estado de Fazenda não se responsabilizará por desclassificação causada em virtude do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5. ETAPA III - AVALIAÇÃO TÉCNICA

I - A avaliação técnica das iniciativas será realizada pelo Comitê Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho (CDQVT), conforme § 1º, do art. 11, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021.

II - O Comitê Distrital fará avaliação dos relatórios descritivos de iniciativas de Qualidade de Vida no Trabalho e dos anexos de evidências.

III - A pontuação será dada mediante a verificação de atendimento aos seguintes critérios:

- a) não atende (0 pontos): a ação não atende à iniciativa selecionada.
- b) atende parcialmente (2 pontos): a ação atende parcialmente à iniciativa, mas há margem para melhorias significativas.
- c) atende (4 pontos): a ação atende plenamente à iniciativa selecionada, sem grandes pontos de melhoria.
- d) supera as expectativas (6 pontos): a ação vai além do critério selecionado, demonstrando resultados excepcionais e inovação.

IV - Para fins de análise do Comitê, os órgãos devem descrever o que foi realizado e como a ação relaciona-se com a iniciativa de qualidade de vida no trabalho selecionada.

V - Cada membro do Comitê Distrital fará sua análise individualmente e os resultados serão discutidos e obtidas as médias ao final do período de avaliação.

VI - Os órgãos e entidades serão premiados por segmento:

- a) Administrações Regionais;
- b) Autarquias;
- c) Fundações; e
- d) Secretarias.

VII - Deverão ser anexados ao formulário de inscrição documentos comprobatórios referentes a cada iniciativa, conforme estabelecido em Regulamento.

VIII - Caso comprovadas, será concedida pontuação adicional às práticas abaixo relacionadas:

- a) uso de estratégias de escuta dos servidores para levantamento das necessidades de melhoria em Qualidade de Vida no Trabalho;
- b) política de Qualidade de Vida no Trabalho instituída por meio de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) unidade administrativa dedicada à Qualidade de Vida no Trabalho na respectiva estrutura do órgão ou entidade;
- d) previsão orçamentária destinada à Qualidade de Vida no Trabalho;
- e) inclusão do programa de Qualidade de Vida no Trabalho no planejamento estratégico;
- f) parcerias estabelecidas entre órgãos e entidades do DF para realização de iniciativas em Qualidade de Vida no Trabalho;

g) promoção da diversidade, equidade e inclusão;

h) estímulo à responsabilidade socioambiental.

IX - Os documentos comprobatórios referentes a cada prática adicional deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

X - Cada prática adicional considerada válida pelo Comitê Distrital receberá 3 pontos.

XI - A prática adicional inscrita deverá ter sido implementada até a data da inscrição e poderá concorrer nas próximas edições, desde que tenha sido mantida em funcionamento no órgão ou entidade.

XII - Caso o CDQVT julgue necessário, os órgãos candidatos ao Selo QualiVida poderão ser visitados para verificação dos critérios de avaliação, visando a subsidiar a análise das iniciativas e práticas. A visita servirá para verificação do constante nos documentos apresentados, podendo os membros do Comitê:

- a) ouvir os servidores sobre a execução da iniciativa e/ou prática para avaliar sua efetividade;
- b) sanar dúvidas necessárias à comprovação das informações prestadas no relatório, bem como à interpretação de dados apresentados;
- c) verificar in loco as condições em que a iniciativa e/ou prática é executada.

XIII - Os agentes de Qualidade de Vida no Trabalho, bem como os servidores responsáveis pelas iniciativas e práticas, deverão facilitar a avaliação dos trabalhos in loco, proporcionando a necessária acessibilidade às informações.

XIV - O Comitê Distrital deverá seguir os seguintes critérios de desempate, pela ordem, caso seja necessário:

- a) maior número de iniciativas que alcançaram pontuação;
- b) maior número de eixos com iniciativas válidas; e
- c) maior pontuação adicional.

6. ETAPA IV - DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS

O resultado preliminar do Selo QualiVida Edição 2023 será divulgado no site da Secretaria de Estado de Fazenda.

7. ETAPA V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Após a divulgação preliminar dos resultados da avaliação técnica, os órgãos participantes poderão apresentar recursos no período de 19 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023, oportunidade em que deverão solicitar as análises técnicas por meio do e-mail coaqt@economia.df.gov.br, de modo a fundamentar o recurso. Os recursos serão analisados pelo Comitê Distrital de Qualidade de Vida, conforme art. 7º do Regulamento.

8. ETAPA VI - DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

O resultado final do Selo QualiVida Edição 2023 será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e divulgado no site da Secretaria de Estado de Fazenda.

9. ETAPA VII - PREMIAÇÃO

I - Para a Edição 2023, serão premiados até 12 (doze) órgãos ou entidades, sendo três por segmento, conforme descrito na Etapa III deste Edital e art. 8º, da Portaria nº 253, de 20 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº 20, de 18 de novembro de 2022.

II - Serão premiados os três órgãos ou entidades que obtiverem maior pontuação em cada segmento nas categorias ouro, prata e bronze, conforme pontuação final.

III - A premiação dos órgãos e entidades vencedores ocorrerá em cerimônia cujo local, data e horário de realização serão devidamente informados aos participantes quando do resultado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Em relação às iniciativas premiadas:

- a) poderá ser dada ampla divulgação das iniciativas inscritas, ressalvados os aspectos de confidencialidade, para fins de divulgação de boas práticas nos diversos órgãos e entidades do DF;
- b) poderá haver participação dos servidores e dirigentes dos respectivos órgãos e entidades em eventos para apresentação das iniciativas e relato de experiências;
- c) será autorizada a visita de servidores públicos interessados nas iniciativas aos locais de execução, para verificação e obtenção de informações, observada a privacidade e confidencialidade.

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI/SEFAZ.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Conforme Portaria nº 253, de 20 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº 20, de 18 de novembro de 2022, confirmamos a participação no processo de concessão do Selo QualiVida - Edição 2023, com apresentação de iniciativa (s) em Qualidade de Vida no Trabalho realizadas no ano de 2022.

Declaramos que estamos de acordo com as diretrizes e normas contidas no anexo único da referida Portaria e Edital XXX de XXXX de XXXX.

Declaramos ainda cumprir os critérios de admissibilidade, bem como apresentar documentos comprobatórios para participar do processo, conforme art. 6º, da Portaria nº 253, de 2021, a saber:

- I - ter instituído Política ou Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;
- II - anexar a declaração de anuência com assinatura no SEI pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, dirigente de Gestão de Pessoas e respectivo Agente de Qualidade de Vida no Trabalho;
- III - possuir Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho (titular e suplente) formalmente indicados conforme inciso VI do art. 8º do Decreto nº 42.375, de 2021; e
- IV - apresentar no mínimo uma iniciativa no relatório descritivo, com pelo menos uma evidência anexada."

Assinaturas:

Dirigente máximo

Dirigente de Gestão de Pessoas

Agente de QVT